



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.390 DE 07 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno para a ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, na forma da legislação vigente, um lote de terreno destinado a ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato, na sede do Município, na forma da avaliação que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários, e na falta dele, através da abertura de crédito especial.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães,
em 06 de janeiro de 2010.

Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal